

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 60/2025

Processo nº 23524.033863/2025-16

**TERMO DE CONTRATO Nº 60/2025, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSEH), UNIDADE HU-UFPI, E A AUTO SUTURE DO BRASIL
LTDA**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), por sua filial, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, sediado(a) no Campus Universitário Min. Petrônio Portela, s/nº, Ininga, Teresina (PI), CNPJ 15.126.437/0002-24, UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Avelar Alves da Silva, matrícula SIAPE nº 2458968, nomeado pela Portaria-SEI nº 63, de 30 de janeiro de 2025, publicada no boletim de Serviço nº 1975, de 30 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0)

CONTRATADA: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, complemento 131, Setor 1, Parte 8, Bairro Parque Industrial Anhanguera, CEP 06.276-035, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.409/0003-90, representada neste ato por Lucas Persona de Almeida, CPF n.º 351.848.288-26 e Zuleide Costa da Silva Santos, CPF n.º 293.132.918-51, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23524.038398/2024-29, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º 90061/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de insumos para procedimentos endovasculares e neurorradiológicos, em regime de antecipação, para atendimento às necessidades do Hospital Universitário do Piauí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	AGHU	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGENTES EMBOLIZANTES						
7	410230	AGENTE EMBÓLICO LÍQUIDO COMPOSTO PELO COPOLÍMERO ETILENO VINIL ÁLCOOL E PÓ DE TÂNTALO MICROESFÉRICO, COMPATÍVEL COM DMSO, APRESENTANDO DUAS VISCOSIDADES, COM CONCENTRAÇÃO VARIANDO DE 18 A 35%.	UNIDADE	16	R\$ 2.995,00	R\$ 47.920,00
CATETERES DIAGNÓSTICO						
10	410231	CATETER DE ACESSO DISTAL 5F e 6F, hidrofílico, com lúmen interno de aproximadamente 0.055IN (1,4mm) OU 0.082IN (2,1mm), comprimento aproximado 115CM A 130CM, com seção distal flexível de 5.6F	UNIDADE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

		PROXIMAL / 5.3F DISTAL (1.86MM / 1.76MM - interno). Ponta reta e radiopaca.				
CATETERES BALÃO PERIFÉRICOS						
16	401972	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMICOMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 2,5 MM E COMPRIMENTO DE 40 a 200 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014" A 0,018";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20).	UNIDADE	32	R\$ 528,54	R\$ 16.913,28
17	401976	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA:- SEMICOMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 3 MM E COMPRIMENTO DE 40 a 200 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014" A 0,018"; CATETER BALAO OTW (ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA) 3,0 X 170 - (UN) EXTENSAO DE 120 CM (+/-20). CÓDIGO AGHU: CATETER BALAO OTW (ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA) 3,0 X 170 - (UN)	UNIDADE	32	R\$ 380,00	R\$ 12.160,00
21	402043	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMICOMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 7 MM E COMPRIMENTO DE 40 a 200 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014" A 0,035";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20).	UNIDADE	12	R\$ 561,92	R\$ 6.743,04
STENTS CAROTÍDEOS						
34	411143	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO), EM NITINOL, COM CATETER DE 135 CM, AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM GUIA 0,014 DE RÁPIDA TROCA, CÔNICO, DIÂMETRO 8 X 6 MM E COMPRIMENTO DE 30 MM a 40 MM, INDICADO PARA TRATAMENTO DE CARÓTIDA.	UNIDADE	10	R\$ 2.798,00	R\$ 27.980,00
CATETERES BALÃO PARA ANEURISMA CEREBRAL						
38	411147	CATETER BALAO DE REMODELAGEM NAO-DESTACAVEL PARA TESTE DE OCLUSAO TEMPORARIO OU REMODELAGEM DE ANEURISMA CEREBRAL DO TIPO COMPLASCENTE: - GUIADO POR FIO GUIA 0,010"; - COM DIÂMETROS DE 04MM E COMPRIMENTO DE 20MM.	UNIDADE	16	R\$ 3.320,00	R\$ 53.120,00
39	3581	CATETER BALAO DE REMODELAGEM NAO-DESTACAVEL PARA TESTE DE OCLUSAO TEMPORARIO OU REMODELAGEM DE ANEURISMA CEREBRAL DO TIPO SUPER-COMPLASCENTE: - GUIADO POR FIO GUIA 0,010": - COM DIAMETRO DE 04MM E COMPRIMENTO DE 20MM.	UNIDADE	16	R\$ 3.320,00	R\$ 53.120,00
		CATETER BALÃO DE REMODELAGEM NAO-DESTACAVEL PARA TESTE DE OCLUSAO TEMPORARIO OU REMODELAGEM				

40	3581	DE ANEURISMA CEREBRAL DO TIPO SUPER-COMPLASCENTE OU COMPLASCENTE: - GUIADO POR FIO GUIA 0,010": - COM DIAMETRO DE 04MM E COMPRIMENTO DE 20MM.	UNIDADE	16	R\$ 3.320,00	R\$ 53.120,00
MICROCATETERES						
42	403639	MICROCATETER HIDROFILICO, CONSTRUÍDO EM MALHA METALICA, FLEXIVEL, RESISTENTE A DOBRA, COMPATIVEL COM QUIMIOTERAPICO E MICROESFERAS, COM DIAMETRO EXTERNO DISTAL DE 2,7F OU 2,8F. COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,021". PONTA RADIOPACA. COMPRIMENTO DE 105 (+/- 10) CM A 135 (+/-15) CM. RESISTENTE A 700 A 900 PSI.	UNIDADE	24	R\$ 1.325,00	R\$ 31.800,00
43	401032	MICROCATETER COM DUAS MARCAS RADIOPACAS DISTAIS DE 30MM DE DISTÂNCIA, DIÂMETRO PROXIMAL DE 2,8FR E DISTAL DE 2,8FR, MEDINDO 150 (+/-20)CM, RESISTENTE A DMSO/EVOH.	UNIDADE	10	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
45	401931	MICROCATETER PARA EMBOLIZAÇÃO, DE APROXIMADAMENTE 150CM DE COMPRIMENTO, DE REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, COM DIAMETRO PROXIMAL ENTRE (DP:3,0 E 2,7) E ENTRE DD (2,6 E 2,8), ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	12	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
46	410225	MICROCATETER PARA EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO / FÍSTULA ARTERIOVENOSA, COMPATÍVEL COM DMSO, COMPRIMENTO DE 165CM, DIÂMETRO PROXIMAL DE 2.7F E DIÂMETRO DISTAL DE 1.5F	UNIDADE	12	R\$ 1.565,00	R\$ 18.780,00
49	412261	MICROCATETER PARA EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA, COMPATÍVEL COM MICROMOLA, 135 a 150CM. APROXIMADAMENTE 2.0F PROXIMAL / 1.9F DISTAL	UNIDADE	8	R\$ 1.325,00	R\$ 10.600,00
MICROGUIAS						
51	400583	MICROGUIA: DIÂMETRO 0,014, COMPRIMENTO CERCA DE 200, ESTERILIDADE USO ÚNICO, ESTÉRIL, APLICAÇÃO NEURORADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, MATERIA PRIMA NÚCLEO EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO HIDROFÍLICO, COMPONENTES C/ PONTA ESPIRAL EM PLATINA, COMPONENTE 1 RADIOPACA. Aproximadamente 0,014 PROXIMAL /Aproximadamente 0,012 DISTAL	UNIDADE	20	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00
STENTS PERIFÉRICOS						
54	402012	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) RETA, 05 X 40 MM a 05 X 150 MM, EM NITINOL, COM CATETER DE 120 CM OU MAIOR APROXIMADAMENTE, DO TIPO AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR 6 FRENCH. (TIPO PULSAR)	UNIDADE	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
		PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) RETA, 06 X 40 MM a				

55	401999	06 X 150 MM, EM NITINOL, COM CATETER DE 120 CM OU MAIOR APROXIMADAMENTE, DO TIPO AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR 6 FRENCH. (TIPO PULSAR)	UNIDADE	16	R\$ 2.495,00	R\$ 39.920,00
56	408034	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) RETA, 07 X 40 MM a 07 X 150 MM, EM NITINOL, COM CATETER DE 120 CM OU MAIOR - - APROXIMADAMENTE, DO TIPO AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR 6 FRENCH. (TIPO PULSAR)	UNIDADE	16	R\$ 2.495,00	R\$ 39.920,00
57	412262	PRÓTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) RETA, 08 X 40 MM a 08 X 150 MM, EM NITINOL, COM CATETER DE 120 CM OU MAIOR - - APROXIMADAMENTE, DO TIPO AUTOEXPANSÍVEL, COM MARCAS RADIOPACAS, COM MÍNIMO ENCURTAMENTO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR 6 FRENCH. (TIPO PULSAR)	UNIDADE	8	R\$ 2.495,00	R\$ 19.960,00

ENDOPRÓTESES

64	407951	ENDOPRÓTESE MODULAR AUTO-EXPANSÍVEL PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS E DISSECÇÕES DA AORTA TORÁCICA CONFECCIONADA COM ESTRUTURAS DE STENT DE NÍQUEL-TITÂNIO(NITI) OU AÇO REVESTIDO DE POLITETRAFLUORETANO EXPANDIDO (EPTFE), OU POLIESTER COM MARCAS RADIOPACAS PARA ORIENTAÇÃO DE POSICIONAMENTO, MONTADO EM SISTEMA DE LIBERAÇÃO CONTROLADO E REAJUSTADO COM PERFIL DE 16 A 25 FR, DIMENSÕES DA ENDOPRÓTESE DE 22MM A 46MM DE DIÂMETRO E 80 A 230MM DE COMPRIMENTO, COM STENTS PROXIMAL DESCOBERTO E COM CATETER INTRODUTOR DE 16 A 25F. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 12.977,00	R\$ 129.770,00
67	407939	EXTENSÃO AÓRTICA PROXIMAL (CUFF) PARA ENDOPRÓTESE DE AORTA ABDOMINAL DE 24MM A 36MM DE DIÂMETRO, 33 A 40MM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 7.995,00	R\$ 79.950,00

68	407952	EXTENSÃO PARA ENDOPRÓTESE ILÍACA CONTRA LATERAIS COM COMPRIMENTO DE 30 A 150MM PARA TRATAMENTO DE ANEURISMA E DISSECÇÃO DE AORTA ABDOMINAL DE DIÂMETRO PROXIMAL DE 12MM A 24MM, DIÂMETRO DISTAL DE 8 A 24MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 8.995,00	R\$ 89.950,00
OUTROS						
76	401947	FILTRO DISTAL DE PROTEÇÃO CEREBRAL, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014, COM POROSIDADE ATE 110 MICROMEROS, DIAMETRO DE 3,5 A 5,5, CONSTITUIDO DE NITINOL	UNIDADE	16	R\$ 2.995,00	R\$ 47.920,00
78	403636	MICROMOLAS DE PLATINA DE DESTAQUE CONTROLADO COM DIÂMETRO DE 1,5 A 15MM E COMPRIMENTO DE 2 A 40CM COM DESTACADOR DE MICROMOLA.	UNIDADE	80	R\$ 1.705,00	R\$ 136.400,00
VALOR TOTAL -----						R\$ 1.062.596,32

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 1.062.596,32 (Um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início em 19/09/2025 e encerramento em 19/09/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155008

Fonte de recursos: 1002A003NR

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS

11.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos, conforme Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

[Assinado eletronicamente]
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - EBSEH/HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]
LUCAS PERSONA DE ALMEIDA
Representante Legal - Auto Suture do Brasil LTDA

[Assinado eletronicamente]
AVELAR ALVES DA SILVA
Gerente de Atenção à Saúde - HU-UFPI/EBSEH

[Assinado eletronicamente]
ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS
Representante Legal - Auto Suture do Brasil LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Zuleide Costa da Silva Santos, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Persona de Almeida, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avelar Alves da Silva, Gerente**, em 18/09/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53386111** e o código CRC **4CAA9AC8**.

Referência: Processo nº 23524.033863/2025-16 SEI nº 53386111